



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 103, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Autoriza a incorporação da diferença de 11,98% nos vencimentos dos servidores da CLDF e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1° Fica autorizada a incorporação da diferença decorrente da conversão salarial pela Unidade Real de Valor - URV, no percentual de 11,98% (onze vírgula noventa e oito pontos percentuais), nos vencimentos dos servidores da CLDF.

Art. 2° A Mesa Diretora publicará as tabelas de remuneração da CLDF com as alterações decorrentes desta Resolução.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2003.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2002.